



## DADOS DO EDITAL

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

06 de março de 2019.

### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2019

---

#### I – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

21 de março de 2019 – 08:30 horas

---

#### II – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

A sessão de processamento do registro de preços, pela modalidade Pregão Presencial, será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura, situado na Av. Lomanto Júnior, nº 14, centro, Jitaúna-BA, iniciando-se no **dia 21/03/2019, às 08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2018 de 20 de novembro de 2018.

---

#### III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

**3.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** referente à contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar, através do Menor por LOTE, conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

**3.2** O objeto da contratação foi caracterizado como de natureza comum, vez que, para seu fornecimento e execução não se exige singularidades e complexidades, podendo ser avaliado e quantificado objetivamente, de acordo com as especificações constantes deste edital e das planilhas orçamentárias que dele faz partes integrantes.

---

#### IV – FORNECIMENTO:

**4.1** O objeto desta licitação, deverão ser fornecidos conforme solicitação espedida pela Secretaria Solicitante, após a expedição da AF (Autorização de Fornecimento).

---

#### V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de fornecimento/fatura, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura, acompanhada dos comandos-requisições assinadas por pessoa devidamente autorizada e credenciada pela Prefeitura Municipal que deverão acompanhar as Notas Fiscais;
- b) As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamento das requisições, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pela Prefeitura.

5.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jitaúna.

5.3 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

5.4 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

---

#### VI – ANEXOS:

Anexo I – DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA; Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS; Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO; Anexo V – MODELO DE CREDENCIAL; Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR; Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e Anexo IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

---

#### 1. TIPO.

##### 1.1 MENOR PREÇO POR LOTE.

#### 2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.



2.2 - A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Jitaúna;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Aquele que mantenha qualquer tipo de vínculo trabalhista com o município, seja na condição de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### 4-REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;

4.2 Lei Federal 10.520/02;

4.3 Portaria nº 076/2018 de 20 de novembro de 2018;

4.4 Decreto Nº 129 De 07 de Março de 2017;

4.6 Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**5.2** - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas** e a declaração (**Anexo IX**) quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos Arts. 42 a 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 34 da Lei 11.488/2007. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

**5.3** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.4** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.5** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

**5.6** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5.7** - Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo VI deste edital**), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

### 6 - PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**6.1** - A Proposta de Registro de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

**6.2** - Estar datilografada, manuscrita ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**6.3** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.



**6.4** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado (caso haja), em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I, deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.5** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**6.6** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**6.7** - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**6.8** - A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos.

**6.9** - **A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.**

**6.10** - Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**6.11** - O prazo de entrega será imediata contra apresentação da AFM (Autorização para Fornecimento).

**6.12** - O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer ITENS integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, porém, cotação inferior à quantidade de itens previstos.

**6.13** - A falta de indicação, na Proposta de Preços, do dado ao qual se refere o subitem 6.7, implicará na aceitação das condições deste edital.

## **7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**7.1** - As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**7.2**- Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**7.2.1** -A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**7.2.2**- A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento; d) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

**7.2.3** - **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes ao objeto do presente certame.

**7.2.4** - **Qualificação econômico-financeira** será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

**7.2.5** - **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.



**7.3** - A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, será automaticamente inabilitada com a consequente devolução da Proposta de Preços, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

**7.4** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme § 3º do Art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5** - O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste item.

**7.6** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - O critério de julgamento do REGISTRO DE PREÇOS será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8.1.1** - O Município poderá revogar itens do registro vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**8.1.2** - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**8.1.3** - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**8.1.4** - Os preços considerados inexequíveis ou superiores aos de mercado não serão registrados.

**8.2** - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**8.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**8.4** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

## **9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**9.1** - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**9.2** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.3** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**9.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**9.6** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**9.7** - Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**9.7.1** - Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.7.2** - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.7.3** - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.7.4** - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

**9.8** - Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**9.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**9.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.



**9.11** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**9.12** - O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**9.13** - Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro.

**9.14** - Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

**9.15** - A cada 90 (noventa) dias poderá repetir-se apenas o julgamento de preços após convocação de todos os habilitados mediante **aviso** publicado no Diário Oficial do Município e envio de comunicação escrita para apresentação de novas Propostas de Preços. A Administração comporá novo quadro de Registro de Preços, atualizando-o de acordo com as novas propostas apresentadas.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2** - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3** - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.6** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.7** - Autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**10.8** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **11- DAS CONTRATAÇÕES**

**11.1** - Publicado o julgamento e a classificação dos preços e decorridos 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, a licitação será adjudicado pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município.

**11.2** - Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Administração do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3** - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a empresa deverá representar-se por:

**a)** Sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;

**b)** Procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

**11.4** - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**11.5** - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**11.6** - Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.7** - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**11.8** - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.9** - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**11.10** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.11** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**11.12** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**11.13** - A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior tornará válido o REGISTRO DE PREÇOS com a posterior e subsequente adjudicação homologando.

**12.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à efetiva contratação.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

**13.2.** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**13.3.** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**13.4.** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado na Ata do Registro de Preços.

**14.2.** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o item 4.1 dentro do prazo constante da AFM (Autorização para Fornecimento de Material) e o recebimento e a conferência do material será efetuado pelas Unidades Administrativas solicitantes, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

**14.3.** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **15 - PENALIDADES**

**15.1** - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

**15.2** - A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento de Material - AFM ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**15.3** - inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.4** - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**15.5** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **16 - RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

**16.2** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

**16.3** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

**16.5** - O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

**a)** o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;

**b)** o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;

**c)** o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.2** - Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**18.3** - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**18.4** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**18.6** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**18.7** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jitaúna, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.8** - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3535-2285 ou pelo site [www.jitauna.ba.io.org.br](http://www.jitauna.ba.io.org.br)

**18.9** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais n.º. 10.520/02 e 8.666/93, 18.10 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA;**
- Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



- Anexo V – MODELO CREDENCIAL;**
- Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;**
- Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;**
- Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;**
- Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Jitaúna/BA, 06 de março de 2019.

**JARBAS APOLÔNIO DA S. JÚNIOR**  
Pregoeiro





## ANEXO I

### DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

#### 1. OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS** referente à contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar, através do Menor por LOTE.

#### 1.1. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

#### LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	BISCOITO, TIPO CREAM CRACK, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTO, LEITE OU SORO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12%DE PROTEÍNAS, VALOR CALÓRICO 440 KCAL, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 400GM, CONTENDO NO MÍNIMO 400GRS. SERÁ REJEITADO, O MAL COZIDO, QUEIMADO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	CX	650
2	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 400G, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. CONTENDO 20 UNIDADES NA CAIXA.	CX	410
3	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGENS INTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FARDOS DE 10 KG, TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF – PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO.	FAR	900
4	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO, SEM GLOMÉRULOS, NA COR BRANCA, PACOTE 1 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. CONTENDO 30 KG NO FARDO.	FAR	350
5	ACHOCOLATADO EM PÓ, CHOCOLATE PÓ ACRESCIDO DE AÇÚCAR, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	KG	2000
6	BISCOITO, BISCOITO DOCE TIPO "MAIZENA", CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 400 G, DEVE CONTER NO MÍNIMO 30G DE CÁLCIO PARA 100G DE BISCOITO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	CX	650
7	MASSA PARA LASANHA, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DEVALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G.	UND	2000
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, INGREDIENTES BASICOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). VALOR MÁXIMO DE HIDRATO DE CARBONO 60G POR PORÇÃO DE 80G. MASSA COM OVOS, PACOTE DE 500GR EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CONTENDO 20 PACOTES NO FARDO.	FAR	415
9	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, INGREDIENTES BASICOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). VALOR MÁXIMO DE HIDRATO DE CARBONO 60G POR PORÇÃO DE 80G. MASSA COM OVOS, PACOTE DE 500GR EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CONTENDO 20 PACOTES NO FARDO.	FAR	400
10	PROTEÍNA DE SOJA PROTEÍNA DE SOJA P.CTEXTURIZADO, GRANULADO, UMIDADE MÁXIMA DE 8%, E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%, EMBALAGEM CONTENDO 20 PACOTES DE 400G.	FAR	620
11	SUCO CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 500ML FARDO COM 12UND DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NOMÍNIMODOZE MESES,	FAR	400
12	SUCO CONCENTRADO, SABOR UVA, EMBALAGEM DE 500ML FARDO COM 12UND, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	FAR	400
13	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 500ML FARDO COM 12UND, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	FAR	400
14	FARINHA DE MADIOCA TORRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA BRANCA FARDO COM 30KG.	FAR	830
15	ALMÔNDEGA, EM MOLHO DE TOMATE EMBALADA EM LATA DE 420GM CX COM 24 UND, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMODOZE MESES.	CX	200



16	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM 500MLDEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	UND	100
17	CALDO DE GALINHA, TABLETES DE CX COM 57G DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	CX	2000

LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	ARROZ BRANCO, ARROZ BRANCO, POLIDO, "TIPO 1", PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. CONTÉM 30 KG NO FARDO	FAR	100
2	CAFÉ EM PÓ, CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, FARDO COM 20 UNIDADES DE 250G, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	FAR	220
3	EXTRATO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS DE 350G OU SACHÊ, CAIXAS COM 24 UNIDADES, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	CX	400
4	FEIJÃO FRADINHO, TIPO 1 PACOTE DE 1KG NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/ OU CARTUCHOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	500
5	FLOCOS DE MILHO, FLOCOS DE MILHO, PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. CONTENDO 20 UNIDADES NO FARDO.	FAR	450
6	MARGARINA CREMOSA VEGETAL, MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB-REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	KG	3200
7	MASSA PARA SOPA, MASSA PARA SOPA COM OVOS, EMBALAGEM FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 500G SENDO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	FAR	400
8	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E PESO LÍQUIDA DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DO ENVASE, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	100
9	VINAGRE, DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 500 ML, ASPECTO AUSENTE DE ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA; ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, PESO LÍQU	UND	950
10	ARROZ PARBOILIZADO, ARROZ PARBOILIZADO, EM FARDO DE 30 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	FARDO	300
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	500
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	500
13	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 PACOTE DE 1 KG, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/ OU CARTUCHOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONTEM 30 KG NO FARDO.	FAR	150
14	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 PACOTE DE 1 KG, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/ OU CARTUCHOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONTEM 30 KG NO FARDO.	FAR	50
15	MOLHO DE TOMATE, PRONTO, TRADICIONAL EMBALAGEM DE 340G, CAIXA COM 32UND, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	CX	400



16	COCO SECO RALADO, EMBALAGEM COM 100G DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	UND	2000
17	TAPIOCA, EMBALAGEM DE 350G,FOLHADA DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	PCT	1500
18	TEMPERO COMPLETO, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES	KG	450
19	ALHO, PICADO EMBALAGEM DE 1KG DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	380
20	MISTURA PARA VATAPÁ, EMBALAGEM DE 500G, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	PCT	800
21	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO INTEGRAL – ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, COM ADEQUADO PERFIL PROTÉICO E LIPÍDICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E SORO DO LEITE. CONTENDO MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATO, E NO MÍNIMO DUAS DAS SEGUINTE FONTES LIPÍDICAS: CANOLA, GIRASSOL E TCM. EMBALAGEM 1000 ML. (SISTEMA ABERTO).	UND	500

LOTE 3

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	ADOÇANTE, ADOÇANTE LÍQUIDO. COMPOSTO COM: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 100 ML.	CX	2
2	AMIDO DE MILHO. ISENTA DE GLÚTEN E DE GORDURA TRANS. EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	580
3	BATATA PALHA, PACOTE DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	400
4	CANELA EM PAU, CANELA EM PAU. EMBALAGEM, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	60
5	CHOCOLATE GRANULADO, AO LEITE EMBALAGEM RESISTENTE DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	100
6	CRAVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG TRANSPARENTE, COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	60
7	ERVILHA, EM CONSERVA, CAIXA COM 24 UNIDADES DE LATA DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CX	30
8	FOLHA DE LOURO ERVA DESIDRATADA, LIMPA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	20
9	FUBÁ DE MILHO, DE QUALIDADE SUPERIOR, EMBALAGEM PACOTE COM 500G, SEM AVARIAS,CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CONTENDO 20 KG NO FARDO	FAR	120
10	LEITE CONDENSADO, CAIXA COM 24 UNIDADES CADA DE 395 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	60
11	LEITE DE COCO, GARRAFA DE 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	CX	500
12	MILHO PARA PIPOCA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM CONTENDO 20 PACOTES DE 500G.	FAR	100
13	MILHO VERDE, EM CONSERVA CAIXA COM 24 UNIDADES CADA COM 200 G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CX	100
14	MILHO XERÉM. ALIMENTO DE QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE 12 MESES.	UND	250
15	OVOS DE GALINHA, OVOS DE GALINHA, HIGIENIZADO, TENDO PESO UNITÁRIO DE 50G, EMBALAGEM CONTENDO 1 DÚZIA COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL.	DZ	3000
16	PIMENTA DO REINO, MOÍDA. EMBALAGEM COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	KG	80
17	QUEIJO RALADO, PURO PARMESÃO PACOTE COM 50G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	450
18	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO. CONTENDO 30 KG NO FARDO.	FAR	50



19	SARDINHA, AO ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES COM LATAS DE 130G.	CX	320
20	AVEIA EM FLOCOS, PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 250G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	300
21	CORANTE, CONDIMENTO A BASE DE URUCUM E FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.	KG	80
22	CEREAIS, TIPO MULTI-CEREAIS, EM POCATES DE 600G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E FABRICAÇÃO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	PCT	420
23	CREME DE LEITE, UHT. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200G DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	50
24	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM EM PACOTE INTEGRO DE 1 KG,DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES,	KG	150
25	FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM EM LATA ÍNTEGRA DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	1000
26	GOIABADA, EMBALAGEM FIRME, NO MÁXIMO 500G CADA, SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS COM POLPA DE FRUTA NATURAL, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	600
27	MASSA PARA BOLO PRONTO, SABORES, COM EMBALAGEM DE 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	700
28	MILHO BRANCO, PARA MUNGUNZA, TIPO 1, COR BRANCA E DESPELICULADO. EMBALAGEM DE 500G FARDO DE 10KG.	FAR	100
29	MISTURA A BASE DE AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE DE 200G, SABOR TRADICIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	UND	300

#### LOTE 4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, DIANTEIRO. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM	KG	3000
2	CARNE, BOVINA, MOÍDA, RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES A ROTULAGEM	KG	4000
3	CARNE, BOVINA, MÚSCULO, RESFRIADA, SEM OSSO. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM	KG	7000
4	CARNE, DE FRANGO, COXA E SOBRE COXA, CONGELADO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA	KG	5000
5	CARNE, DE FRANGO, PEITO, COM OSSO, CONGELADO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAG	KG	8000
6	PEIXE, MERLUZA, EM FILÉ, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM	KG	3000
7	LINGUIÇA CALABRESA CURADA PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA SELECIONADA E TEMPERADA. EMBALAGEM DE 5 KG.	UND	200
8	PRESUNTO, EM FATIA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	500



9	QUEIJO, EM FATIA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	500
10	SALSICHA DE FRANGO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 5 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	400
11	FIGADO, BOVINO, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 2 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME	KG	1500
12	BACON, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	700

#### LOTE 5

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	OGURTE, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO, COM PACOTES DE 50 UNIDADES DE 120 ML CADA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF. SABORES VARIADOS.	PCT	2000
2	MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (EMBALAGEM DE 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO).	UND	2000
3	OGURTE, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO, COM PACOTES DE 1L CADA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS,	UND	6000

#### LOTE 6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	PÃO DE LEITE, PESANDO 50G/CADA, PRODUZIDO COM NO MAXIMO1 DIA DE ANTECEDÊNCIA AO CARDÁPIO.	UND	165000
2	PÃO TIPO HOT DOG, PESANDO 50G/CADA, PRODUZIDO COM NO MAXIMO1 DIA DE ANTECEDÊNCIA AO CARDÁPIO.	UND	165000
3	PÃO FRANCÊS, PESANDO 50G/CADA, PRODUZIDO COM NO MAXIMO1 DIA DE ANTECEDÊNCIA AO CARDÁPIO.	UND	165000
4	BOLO PRONTO SABORES DIVERSOS, PESANDO 1 KG /CADA, PRODUZIDO COM NO MAXIMO1 DIA DE ANTECEDÊNCIA AO CARDÁPIO.	UND	5000

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Assegurado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, implantado em 1955, que garante por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação Escolar dos alunos de toda a educação básica matriculados em escolas públicas.

#### 3 – FORMA DO FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento do presente será a de aquisição parcelada pelo Sistema de Registro de Preços.

#### 4 – VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do contrato será contado a partir da sua assinatura será de 12 (doze) meses, podendo ser acrescido o seu valor e quantitativo, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias do seu termino.

#### 5 – DA ENTREGA:

5.1. A entrega será mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, espedidas pela Secretaria.

#### 6 – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro deste Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento e atestada pela Administração.

6.2 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

6.2.1 Fatura dos materiais aprovada e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

#### 7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **8 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **MENOR PREÇO POR LOTE.**

### **8. DA VALIDADE E GARANTIA**

Não serão aceitos produtos em desconformidade das normas técnicas, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão

Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a correção.

Não serão computados no montante recebido, os produtos que, após a seleção, forem considerados de segunda linha ou impróprios para utilização, sendo devolvidos ao fornecedor;

### **9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

a. O fornecimento será de acordo ao item 5.0. deste instrumento.

### **10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

a. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

b. A Secretaria fará as requisições ao contratado para a entrega dos materiais, de acordo com a demanda, e, no período requisitado.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

12.2 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento dos materiais efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.3 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor(es) especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.4 Comunicar oficialmente à(s) **licitante(s) vencedora(s)** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

12.5 Solicitar a troca dos produtos que apresentarem defeitos, ou inconformidades com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, mediante comunicação a ser feita pela Secretaria solicitante.

12.6 Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;

13.2 Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

13.3 Efetuar o fornecimento dos materiais objeto deste Pregão de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

13.4 O fornecimento a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada nos locais e nos horários especificados na Autorização de Fornecimento.

13.5 Efetuar a troca dos materiais que apresentarem inconformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado de recebimento da comunicação expedida pela Secretaria;

13.5 Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1 A **licitante vencedora** deverá:



14.1.1 Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações de Fornecimento, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

14.1.2 Será consultada mensalmente a validade da documentação obrigatória;

14.1.3 A contratada deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

14.1.4 O **município** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, o fornecimento dos materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.1.5 O **município** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

14.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora enquanto** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal Administração na condição de representante das mesmas.

#### **16. DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do contrato (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

#### **17. DAS PENALIDADES**

Conforme mencionadas no item 15 do Edital

#### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento decorrentes do fornecimento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento do Material - AFM.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019  
PROPOSTA DE PREÇOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO SRP Nº 008/2019	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> referente à contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar, através do Menor por LOTE.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	BISCOITO, TIPO CREAM CRACK, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTO, LEITE OU SORO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS, VALOR CALÓRICO 440 KCAL, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 400GM, CONTENDO NO MÍNIMO 400GRS. SERÁ REJEITADO, O MAL COZIDO, QUEIMADO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	CX	650			
2	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 400G, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. CONTENDO 20 UNIDADES NA CAIXA.	CX	410			
3	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FARDOS DE 10 KG, TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF – PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO.	FAR	900			
4	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO, SEM GLOMÉRULOS, NA COR BRANCA, PACOTE 1 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. CONTENDO 30 KG NO FARDO.	FAR	350			
5	ACHOCOLATADO EM PÓ, CHOCOLATE PÓ ACRESCIDO DE AÇÚCAR, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	KG	2000			
6	BISCOITO, BISCOITO DOCE TIPO "MAIZENA", CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 400 G, DEVE CONTER NO MÍNIMO 30G DE CÁLCIO PARA 100G DE BISCOITO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	CX	650			
7	MASSA PARA LASANHA, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM	UND	2000			





	PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G.					
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, INGREDIENTES BÁSICOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). VALOR MÁXIMO DE HIDRATO DE CARBONO 60G POR PORÇÃO DE 80G. MASSA COM OVOS, PACOTE DE 500GR EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CONTENDO 20 PACOTES NO FARDO.	FAR	415			
9	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, INGREDIENTES BÁSICOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). VALOR MÁXIMO DE HIDRATO DE CARBONO 60G POR PORÇÃO DE 80G. MASSA COM OVOS, PACOTE DE 500GR EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CONTENDO 20 PACOTES NO FARDO.	FAR	400			
10	PROTEÍNA DE SOJA PROTEÍNA DE SOJA P.CTEXTURIZADO, GRANULADO, UMIDADE MÁXIMA DE 8%, E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%, EMBALAGEM CONTENDO 20 PACOTES DE 400G.	FAR	620			
11	SUCO CONCENTRADO, SABOR MARACUJA, EMBALAGEM DE 500ML FARDO COM 12UND DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES,	FAR	400			
12	SUCO CONCENTRADO, SABOR UVA, EMBALAGEM DE 500ML FARDO COM 12UND, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	FAR	400			
13	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 500ML FARDO COM 12UND, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	FAR	400			
14	FARINHA DE MADIOCA TORRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA BRANCA FARDO COM 30KG.	FAR	830			
15	ALMÔNDEGA, EM MOLHO DE TOMATE EMBALADA EM LATA DE 420GM CX COM 24 UND, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	CX	200			
16	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM 500MLDEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	UND	100			
17	CALDO DE GALINHA, TABLETES DE CX COM 57G DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	CX	2000			
<b>TOTAL R\$</b>						

**LOTE 2**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	ARROZ BRANCO, ARROZ BRANCO, POLIDO, "TIPO 1", PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. CONTÉM 30 KG NO FARDO	FAR	100			
2	CAFÉ EM PÓ, CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, FARDO COM 20 UNIDADES DE 250G, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	FAR	220			
3	EXTRATO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS DE 350G OU SACHÊ, CAIXAS COM 24 UNIDADES, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	CX	400			
4	FEIJÃO FRADINHO, TIPO 1 PACOTE DE 1KG NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/ OU CARTUCHOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	500			
5	FLOCOS DE MILHO, FLOCOS DE MILHO, PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FAR	450			



	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. CONTENDO 20 UNIDADES NO FARDO.				
6	MARGARINA CREMOSA VEGETAL, MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDIOS, SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB-REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	KG	3200		
7	MASSA PARA SOPA, MASSA PARA SOPA COM OVOS, EMBALAGEM FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 500G SENDO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	FAR	400		
8	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E PESO LÍQUIDA DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DO ENVASE, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	100		
9	VINAGRE, DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 500 ML, ASPECTO AUSENTE DE ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA; ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, PESO LIQU	UND	950		
10	ARROZ PARBOILIZADO, ARROZ PARBOLIZADO, EM FARDO DE 30 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	FARD	300		
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	500		
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	500		
13	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 PACOTE DE 1 KG, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/ OU CARTUCHOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONTEM 30 KG NO FARDO.	FAR	150		
14	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 PACOTE DE 1 KG, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/ OU CARTUCHOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONTEM 30 KG NO FARDO.	FAR	50		
15	MOLHO DE TOMATE, PRONTO, TRADICIONAL EMBALAGEM DE 340G, CAIXA COM 32UND, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	CX	400		
16	COCO SECO RALADO, EMBALAGEM COM 100G DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	UND	2000		
17	TAPIOCA, EMBALAGEM DE 350G, FOLHADA DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES.	PCT	1500		
18	TEMPERO COMPLETO, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES	KG	450		
19	ALHO, PICADO EMBALAGEM DE 1KG DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	380		
20	MISTURA PARA VATAPÁ, EMBALAGEM DE 500G, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE	PCT	800		



	MESES.					
21	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTEGRAL – ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, COM ADEQUADO PERFIL PROTÉICO E LIPÍDICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E SORO DO LEITE. CONTENDO MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATO, E NO MÍNIMO DUAS DAS SEGUINTE FONTES LIPÍDICAS: CANOLA, GIRASSOL E TCM. EMBALAGEM 1000 ML. (SISTEMA ABERTO).	UND	500			
<b>TOTAL R\$</b>						

**LOTE 3**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	ADOÇANTE, ADOÇANTE LÍQUIDO. COMPOSTO COM: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 100 ML.	CX	2			
2	AMIDO DE MILHO. ISENTA DE GLÚTEN E DE GORDURA TRANS. EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	580			
3	BATATA PALHA, PACOTE DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	400			
4	CANELA EM PAU, CANELA EM PAU. EMBALAGEM, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	60			
5	CHOCOLATE GRANULADO, AO LEITE EMBALAGEM RESISTENTE DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	100			
6	CRAVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG TRANSPARENTE, COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	60			
7	ERVILHA, EM CONSERVA, CAIXA COM 24 UNIDADES DE LATA DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CX	30			
8	FOLHA DE LOURO ERVA DESIDRATADA, LIMPA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	20			
9	FUBÁ DE MILHO, DE QUALIDADE SUPERIOR, EMBALAGEM PACOTE COM 500G, SEM AVARIAS,CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CONTENDO 20 KG NO FARDOS	FAR	120			
10	LEITE CONDENSADO, CAIXA COM 24 UNIDADES CADA DE 395 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	60			
11	LEITE DE COCO, GARRAFA DE 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	CX	500			
12	MILHO PARA PIPOCA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM CONTENDO 20 PACOTES DE 500G.	FAR	100			
13	MILHO VERDE, EM CONSERVA CAIXA COM 24 UNIDADES CADA COM 200 G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CX	100			
14	MILHO XERÉM. ALIMENTO DE QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE 12 MESES.	UND	250			
15	OVOS DE GALINHA, OVOS DE GALINHA, HIGIENIZADO, TENDO PESO UNITÁRIO DE 50G, EMBALAGEM CONTENDO 1DÚZIA COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA, COM DATA DE	DZ	3000			



VALIDADE VISÍVEL.						
16	PIMENTA DO REINO, MOÍDA. EMBALAGEM COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	KG	80			
17	QUEIJO RALADO, PURO PARMESÃO PACOTE COM 50G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	450			
18	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO. CONTENDO 30 KG NO FARDOS.	FAR	50			
19	SARDINHA, AO ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES COM LATAS DE 130G.	CX	320			
20	AVEIA EM FLOCOS, PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 250G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	300			
21	CORANTE, CONDIMENTO A BASE DE URUCUM E FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.	KG	80			
22	CEREAIS, TIPO MULTI-CEREAIS, EM PACOTES DE 600G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES E FABRICAÇÃO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	PCT	420			
23	CREME DE LEITE, UHT. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200G DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	50			
24	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM EM PACOTE ÍNTEGRO DE 1 KG, DEVENDO CONSTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES,	KG	150			
25	FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM EM LATA ÍNTEGRA DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	1000			
26	GOIABADA, EMBALAGEM FIRME, NO MÁXIMO 500G CADA, SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS COM POLPA DE FRUTA NATURAL, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	600			
27	MASSA PARA BOLO PRONTO, SABORES, COM EMBALAGEM DE 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	700			
28	MILHO BRANCO, PARA MUNGUNZÁ, TIPO 1, COR BRANCA E DESPELICULADO. EMBALAGEM DE 500G FARDOS DE 10KG.	FAR	100			
29	MISTURA A BASE DE AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE DE 200G, SABOR TRADICIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	UND	300			
<b>TOTAL R\$</b>						

**LOTE 4**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, DIANTEIRO. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM	KG	3000			
2	CARNE, BOVINA, MOÍDA, RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES A ROTULAGEM	KG	4000			
3	CARNE, BOVINA, MÚSCULO, RESFRIADA, SEM OSSO. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO	KG	7000			



	TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM					
4	CARNE, DE FRANGO, COXA E SOBRE COXA, CONGELADO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA	KG	5000			
5	CARNE, DE FRANGO, PEITO, COM OSSO, CONGELADO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAG	KG	8000			
6	PEIXE, MERLUZA, EM FILÉ, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM	KG	3000			
7	LINGUIÇA CALABRESA CURADA PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA SELECIONADA E TEMPERADA. EMBALAGEM DE 5 KG.	UND	200			
8	PRESUNTO, EM FATIA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	500			
9	QUEIJO, EM FATIA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	500			
10	SALSICHA DE FRANGO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 5 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	400			
11	FIGADO, BOVINO, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 2 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME	KG	1500			
12	BACON, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	700			
<b>TOTAL R\$</b>						

**LOTE 5**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	OGURTE, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO, COM PACOTES DE 50 UNIDADES DE 120 ML CADA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF. SABORES VARIADOS.	PCT	2000			
2	MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (EMBALAGEM DE 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO).	UND	2000			
3	OGURTE, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO, COM PACOTES DE 1L CADA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS,	UND	6000			
<b>TOTAL R\$</b>						



LOTE 6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	PÃO DE LEITE, PESANDO 50G/CADA, PRODUZIDO COM NO MAXIMO1 DIA DE ANTECEDÊNCIA AO CARDÁPIO.	UND	165000			
2	PÃO TIPO HOT DOG, PESANDO 50G/CADA, PRODUZIDO COM NO MAXIMO1 DIA DE ANTECEDÊNCIA AO CARDÁPIO.	UND	165000			
3	PÃO FRANCÊS, PESANDO 50G/CADA, PRODUZIDO COM NO MAXIMO1 DIA DE ANTECEDÊNCIA AO CARDÁPIO.	UND	165000			
4	BOLO PRONTO SABORES DIVERSOS, PESANDO 1 KG /CADA, PRODUZIDO COM NO MAXIMO1 DIA DE ANTECEDÊNCIA AO CARDÁPIO.	UND	5000			
<b>TOTAL R\$</b>						

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS

**Observação:** O quantitativo indicado é meramente estimativo, não **acarretando** à Secretaria qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias..... do mês de ..... do ano dois mil e dezoito, presente de um lado o Município de XXXXXXXX, por intermédio da Secretaria XXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor Secretário de XXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro as empresas ....., nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade nº....., emitidos por..... e dos CPF nº....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme homologação publicada em ....., referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2019, **REGISTRO DE PREÇOS** referente à contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar, através do Menor por LOTE, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº. 008/2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material - AFM.

#### 3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

#### 4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de



preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

## 5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

## 8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.





8.5 O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - AFM, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **11. DA COBRANÇA JUDICIAL**

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.2 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a S.M.A. para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

## **13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**



13.1 O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

#### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III- o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses: I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

#### **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Jitaúna, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Jitaúna, ... de ..... de 201\_\_.

Assinaturas:

**CONTRATANTE**

**FORNECEDOR**



#### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** referente à contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar, através do Menor por LOTE.

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_/\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_/\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para, junto ao Município de Jitaúna, com referência à licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2019, formular e ofertar lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** referente à contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar, através do Menor por LOTE.

### CREDECIAL

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, Estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** referente à contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar, através do Menor por LOTE.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaro para devidos fins, que estou atendendo a todas as exigências constantes no Edital referente ao Processo Licitatório / Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 008/2019

Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** referente à contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar, através do Menor por LOTE.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** referente à contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar, através do Menor por LOTE.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação PREGÃO SRP	Número 008/2019
---------------------------------------	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ)  
..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Município \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** referente à contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar, através do Menor por LOTE.

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)